



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1417/2023

De 22 de março de 2023.

“Altera art. 1º da Lei nº 1.010/2016, que trata de inclusão de área no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.010 de 16 de março de 2016, passando a apresentar a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do município de Nova Canaã Paulista, a seguinte área rural, composta de 11.861,76 metros quadrados, denominada Chácara nº 08-A, desmembrada do Lote 68, localizada na Gleba Coronel Arthur, no município de Nova Canaã Paulista, pertencente a Ademir Solda e sua mulher, objeto da matrícula nº 13.657 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com ESTRADA que liga TRES FRONTEIRAS - PEREIRA BARRETO-SP, com os seguinte rumo e distância: RUMO-02°58' e 67,40 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE PARTE -B- PROP. ADEMIR SOLDA E SM; com os seguinte rumo e distância: SW 89°35' 29" NE e 176,93m até o vértice 3, deste, segue confrontando com CHACARA -08, com os seguinte rumo e distância: S.E.- 03°25" e 67,40 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com PATRIMONIO DE NOVA CANAÃ, com os seguintes rumos e distancia: RUMO 89°36" e 176,40 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro topográfico”.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
22 de março de 2023


THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA